

## REGULAMENTO

### DESCONTOS 2025/2

#### CURSOS DE GRADUAÇÃO DA MODALIDADE EAD NO FORMATO HÍBRIDO

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. A Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, por meio da Unidade Acadêmica de Graduação, **disponibilizará descontos promocionais aos ingressantes pelos processos seletivos do segundo semestre de 2025, que optarem e se matricularem em um dos Cursos de Graduação da modalidade EaD (Ensino a Distância) no formato Híbrido da Unisinos**, conforme descrito no presente regulamento.
- 1.2. Os descontos previstos no presente Regulamento são aplicáveis exclusivamente aos Cursos de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido da Unisinos, não sendo aplicáveis aos cursos de Graduação EaD (100% EaD).
- 1.3. É vedada a acumulação dos descontos previstos no presente regulamento com outros descontos, bolsas e benefícios.
  - 1.3.1. No mais, serão aplicadas aos descontos previstos no presente regulamento as regras e condições para a acumulação de bolsas, benefícios, descontos e financiamentos de estudos vigentes na UNISINOS.

#### 2. DESCONTO CALOURO 15%

- 2.1. Desconto denominado “Desconto Calouro 15%” é um benefício que será concedido para alunos novos que fizerem a sua matrícula-vínculo (primeira matrícula), até 16/07/2025, em um Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido da Unisinos no segundo semestre de 2025.

- 2.1.1. Os alunos beneficiados pelo “Desconto Calouro 15%” terão desconto equivalente a 15% (quinze por cento) no valor das mensalidades escolares (parcelas) relativas à matrícula efetuada no segundo semestre de 2025.
- 2.1.2. O benefício destina-se à cobertura de 15% (quinze por cento) dos encargos e serviços educacionais relativos ao número de créditos matriculados pelo aluno, ficando expressamente excetuados os débitos anteriores que não serão abrangidos pelo desconto.
- 2.1.3. O benefício atrelado ao desconto não poderá, em hipótese alguma, exceder o limite de 100% (cem por cento) dos encargos e serviços educacionais contratados pelo aluno.
- 2.1.4. O desconto incidirá a partir da 2ª mensalidade escolar (parcela), sendo retroativo à 1ª mensalidade escolar (parcela). O benefício relativo à 1ª mensalidade escolar (parcela) será concedido proporcionalmente nas mensalidades escolares (parcelas) posteriores relativas ao referido semestre.
- 2.1.5. O desconto não abrangerá mensalidades escolares (parcelas) fora dos períodos acima indicados.
- 2.1.6. O desconto não será concedido para os alunos que: **(a)** já são considerados alunos ativos da Unisinos; **(b)** estiverem migrando para um Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido.
- 2.2. Para receber o “Desconto Calouro 15%”, os interessados deverão **preencher cumulativamente os seguintes requisitos:**
  - 2.2.1. Ingressar na Unisinos via Vestibular Online, Vestibular Presencial, Enem, Certidão de Estudos ou Readmissão no segundo semestre de 2025;
    - 2.2.1.1. O desconto **não** será concedido nas seguintes formas de ingresso: Reingresso, Transferência Interna, Transferência de Polo, Aluno Não-Regular e Curso Paralelo;

- 2.2.2.** Matricular-se, até 16/07/2025, em um Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido da Unisinos no segundo semestre de 2025;
- 2.2.2.1.** O Desconto Calouro 15% não é aplicável para os alunos matriculados no Curso de Graduação em Medicina da Unisinos;
- 2.2.3.** Durante o período de vigência do desconto, ao realizar sua matrícula, efetuar o pagamento integral da 1ª mensalidade escolar (parcela).
- 2.3.** Além das hipóteses citadas no presente regulamento, constituem-se motivos para o **cancelamento** do desconto:
- 2.3.1.** Não realizar a matrícula na forma e no prazo indicado nesse regulamento;
- 2.3.2.** Solicitar o cancelamento de matrícula total no Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido da Unisinos no segundo semestre de 2025;
- 2.3.3.** Solicitar o trancamento da matrícula, afastamento e/ou desistência do curso;
- 2.3.4.** Constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas informações fornecidas pelo aluno à Universidade;
- 2.3.5.** Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- 2.3.6.** Ter pendências financeiras junto à Unisinos no momento da sua matrícula;
- 2.3.7.** Solicitar transferência para outro curso da Unisinos.

### **3. DESCONTO CALOURO 10%**

- 3.1.** Desconto denominado “Desconto Calouro 10%” é um benefício que será concedido para alunos novos que fizerem a sua matrícula-vínculo (primeira matrícula), no período de 17/07/2025 a 15/08/2025, em um Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido da Unisinos no segundo semestre de 2025.

- 3.1.1. Os alunos beneficiados pelo “Desconto Calouro 10%” terão desconto equivalente a 10% (dez por cento) no valor das mensalidades escolares (parcelas) relativas à matrícula efetuada no segundo semestre de 2025.
- 3.1.2. O benefício destina-se à cobertura de 10% (dez por cento) dos encargos e serviços educacionais relativos ao número de créditos matriculados pelo aluno, ficando expressamente excetuados os débitos anteriores que não serão abrangidos pelo desconto.
- 3.1.3. O benefício atrelado ao desconto não poderá, em hipótese alguma, exceder o limite de 100% (cem por cento) dos encargos e serviços educacionais contratados pelo aluno.
- 3.1.4. O desconto incidirá a partir da 2ª mensalidade escolar (parcela), sendo retroativo à 1ª mensalidade escolar (parcela). O benefício relativo à 1ª mensalidade escolar (parcela) será concedido proporcionalmente nas mensalidades escolares (parcelas) posteriores relativas ao referido semestre.
- 3.1.5. O desconto não abrangerá mensalidades escolares (parcelas) fora dos períodos acima indicados.
- 3.1.6. O desconto não será concedido para os alunos que: **(a)** já são considerados alunos ativos da Unisinos; **(b)** estiverem migrando para um Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido.
- 3.2. Para receber o “Desconto Calouro 10%”, os interessados deverão **preencher cumulativamente os seguintes requisitos:**
  - 3.2.1. Ingressar na Unisinos via Vestibular Online, Vestibular Presencial, Enem, Certidão de Estudos ou Readmissão no segundo semestre de 2025;
    - 3.2.1.1. O desconto **não** será concedido nas seguintes formas de ingresso: Reingresso, Transferência Interna, Transferência de Polo, Aluno Não-Regular e Curso Paralelo;

- 3.2.2. Matricular-se, no período de 17/07/2025 a 15/08/2025, em um Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido da Unisinos no segundo semestre de 2025;
- 3.2.3. Durante o período de vigência do desconto, ao realizar sua matrícula, efetuar o pagamento integral da 1ª mensalidade escolar (parcela).
- 3.3. Além das hipóteses citadas no presente regulamento, constituem-se motivos para o **cancelamento** do desconto:
  - 3.3.1. Não realizar a matrícula na forma e no prazo indicado nesse regulamento;
  - 3.3.2. Solicitar o cancelamento de matrícula total no Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido da Unisinos no segundo semestre de 2025;
  - 3.3.3. Solicitar o trancamento da matrícula, afastamento e/ou desistência do curso;
  - 3.3.4. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas informações fornecidas pelo aluno à Universidade;
  - 3.3.5. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
  - 3.3.6. Ter pendências financeiras junto à Unisinos no momento da sua matrícula;
  - 3.3.7. Solicitar transferência para outro curso da Unisinos.

#### 4. DESCONTO TRANSFERÊNCIA EXTERNA 30%

- 4.1. Desconto denominado “Desconto Transferência Externa 30%” é um benefício que será concedido para alunos novos que fizerem a sua matrícula-vínculo (primeira matrícula), até 15/08/2025, em um Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido da Unisinos no segundo semestre de 2025.
  - 4.1.1. Os alunos beneficiados pelo “Desconto Transferência Externa 30%” terão desconto equivalente a 30% (trinta por cento) no valor

das mensalidades escolares (parcelas) relativas à matrícula efetuada no segundo semestre de 2025.

- 4.1.2. O benefício destina-se à cobertura de 30% (trinta por cento) dos encargos e serviços educacionais relativos ao número de créditos matriculados pelo aluno, ficando expressamente excetuados os débitos anteriores que não serão abrangidos pelo desconto.
- 4.1.3. O benefício atrelado ao desconto não poderá, em hipótese alguma, exceder o limite de 100% (cem por cento) dos encargos e serviços educacionais contratados pelo aluno.
- 4.1.4. O desconto incidirá a partir da 2ª mensalidade escolar (parcela), sendo retroativo à 1ª mensalidade escolar (parcela). O benefício relativo à 1ª mensalidade escolar (parcela) será concedido proporcionalmente nas mensalidades escolares (parcelas) posteriores relativas ao referido semestre.
- 4.1.5. O desconto não abrangerá mensalidades escolares (parcelas) fora dos períodos acima indicados.
- 4.1.6. O desconto não será concedido para os alunos que: **(a)** já são considerados alunos ativos da Unisinos; **(b)** estiverem migrando para um Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido.
- 4.2. Para receber o “Desconto Transferência Externa 30%”, os interessados deverão **preencher cumulativamente os seguintes requisitos:**
  - 4.2.1. Ingressar na Unisinos via transferência externa no segundo semestre de 2025;
    - 4.2.1.1. O desconto **não** será concedido nas seguintes formas de ingresso: Vestibular Online, Vestibular Presencial, Enem, Certidão de Estudos, Diplomado ou Readmissão, Reingresso, Transferência Interna, Transferência de Polo, Aluno Não-Regular e Curso Paralelo;

- 4.2.2. Matricular-se, até 15/08/2025, em um Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido da Unisinos no segundo semestre de 2025;
- 4.2.3. Durante o período de vigência do desconto, ao realizar sua matrícula, efetuar o pagamento integral da 1ª mensalidade escolar (parcela).
- 4.3. Além das hipóteses citadas no presente regulamento, constituem-se motivos para o **cancelamento** do desconto:
  - 4.3.1. Não realizar a matrícula na forma e no prazo indicado nesse regulamento;
  - 4.3.2. Solicitar o cancelamento de matrícula total Curso de Graduação da modalidade EaD no formato Híbrido da Unisinos no segundo semestre de 2025;
  - 4.3.3. Solicitar o trancamento da matrícula, afastamento e/ou desistência do curso;
  - 4.3.4. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas informações fornecidas pelo aluno à Universidade;
  - 4.3.5. Não cumprir com os requisitos e documentações necessárias para a efetiva transferência externa nos prazos deste regulamento.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos e decididos pela Unidade Acadêmica de Graduação da Unisinos.
- 5.2. Os descontos previstos neste regulamento não poderão acumular com outros benefícios, pois trata-se de desconto promocional. Desta forma, as regras e condições para acumulação de bolsas, benefícios, descontos e financiamentos de estudos de iniciativa exclusiva da Universidade ou decorrentes de compromissos contratuais e obrigações legais por ela assumidos estão estabelecidos na resolução nº 70/2022.

São Leopoldo, 05 de maio de 2025.



Paula Dal Bó Campagnolo  
Diretora da Diretoria de Graduação